



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 01/2020.

PROJETO DE LEI Nº 1.436/2020

PARECER DO RELATOR

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 1.436/2020 que **“Altera o art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 629 de 20 de Maio de 2009 e dá outras providências.”**

O valor da indenização previsto no art. 1º da Lei 629/2009 aos motoristas que conduzem veículos da Secretaria Municipal de Saúde e lotados no Hospital Municipal para o traslado de pacientes a outras cidades do Estado foi fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) pago mensalmente aos motoristas que frequentemente efetuam os deslocamentos.

Com a presente proposta a indenização passa a abranger os motoristas de veículos leves lotados no HPP, com indenização correspondente a 25 UPFM, os motoristas de veículos leves lotados no Distrito de Santa Rosa, com indenização correspondente a 7,5 UPFM, para deslocamento de pacientes ao HPP de Vale do Paraíso e Macro região 2 e os motoristas lotados no HPP que conduzem veículos de transporte coletivo no valor correspondente a 30 UPFM para deslocamento de pacientes aos Municípios de Cacoal e Porto Velho.

O pagamento de indenização na forma prevista no projeto de lei veda o pagamento de ajuda de custo ou diárias, bem como o pagamento de horas extraordinárias em virtude do deslocamento realizado a outros municípios, conforme o parágrafo único do art. 1º da matéria.

O projeto, além de estender aos demais motoristas que trabalham no transporte de pacientes o pagamento de indenização, esta será atualizada pela UPFM, melhorando para o motorista e para o Município, que deixará de pagar diárias ou ajuda de custo por cada deslocamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993

Portanto, opino favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Março de 2020.

Silas Xavier de Souza
Relator

Acompanham o voto do Relator

Adenilson Cabral de Souza
Presidente

Eleondas Sebastião da Silva
Membro